

LEI Nº 188/99, de 30 de junho de 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

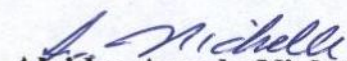
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de junho de 1999.



DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 30 de junho de 1999.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2070 de 1º / Julho / 1999
Página N.º 14.

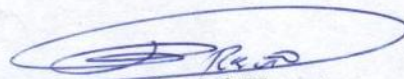
**REQUERIMENTO DE ADESÃO AO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ
MEDICAMENTOS.**

Senhores Secretário de Estado da Saúde,

Eu *DAIZI TRENTO*, portador do RG nº 8.118.804-1 e CPF nº 338.009.959-72, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, venho respeitosamente diante de Vossa Excelência requerer, formalmente, a associação do Município de Saudade do Iguaçu, no *CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS*, comprometo-me ainda a, sob pena de exclusão do referido Consórcio a apresentar cópia da Lei Municipal que autorizou a associação deste Município ao Consórcio, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da fundação do mesmo.

**Nestes Termos,
Pede deferimento.**

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 1999.



**Daizi Trento
Prefeito Municipal**